



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: Nº 1005/2020.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e no Jornal de circulação diária no Estado Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
704072	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - FONTE ARIAL, TAM 8, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM.	CM	2.200
704073	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPACAMENTO SIMPLES.	CM	2.100
704075	SERVICO DE PUBLICACAO NO JORNAL DE CIRCULACAO DIARIA NO ESTADO - FONTE ARIAL, TAMANHO 7, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA EM 3 COLUNAS 8,8 CM.	CM	500

1.2. A vigência contratual deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços para atender a demanda da Prefeitura Municipal/MT, no que se refere a publicações de Atos Oficiais, bem como as demais matérias de interesse que necessitam ser Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de circulação diária. Desta forma, tal interrupção do mesmo causaria transtornos na Secretaria, portanto se justifica tal despesa.

3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. O prazo de execução será **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

3.2. O serviço será executado de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo estimado total do futuro registro é de **R\$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e mediante consulta dos Preços Praticados no mercado, conforme o caso.

5. CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO



5.1. O Cronograma financeiro dos serviços a serem executados, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade **Secretaria municipal de Governo e Planejamento** decorrente da dotação orçamentária nº **66**, do projeto atividade **Divulgação dos Atos Administrativos** e fonte de recurso nº **100**.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. O serviço será executado de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante;

7.1.2. Após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa), o serviço deverá ser procedido em imediato pelo Fornecedor;

7.1.3. Disponibilizar e-mail oficialmente para que as solicitações de veiculação de matérias seja feita por meio eletrônico;

7.1.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**;

7.1.5. Para cada ato publicado, a CONTRATADA OBRIGA-SE a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do Jornal, sem custo adicional;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços constantes da proposta, termo de referência, edital e seus anexos.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Municipal - IN/036/SCL/2012, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.8. As sanções previstas nos itens 11.1.1., 11.1.5., 11.1.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Aripuanã - MT, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

Helber Chodascki de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

**Original assinado nos autos*

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO DAR
ENCAMINHAMENTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**